

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - CERSUL

A CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA , com sede a Rua Ludovico Menegaro, 1275 – Bairro São Luiz, CEP 88.930-000, Turvo/SC, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Elis Angela Simoni, designado pelo Presidente Jonnei Zanette, torna público que será realizada licitação na modalidade de **“PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, na forma de julgamento **“POR ITEM”**, conforme especificações constantes descritas no Anexo I estabelecido no presente Edital e seus anexos, cuja proposta de preços e documentação de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 14/04/2022

HORÁRIO: Até as 09h30min.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 14/04/2022

HORÁRIO: Às 09h30min.

LOCAL: Sede da CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, situado a Rua Ludovico Menegaro, 1275 – Bairro São Luiz, CEP 88.930-000, Turvo/SC,

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO 80.000 (oitenta) MIL LITROS OLEO DIESEL S-10 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, PARA UM PERÍODO DE ATE 12 (doze) MESES**, conforme especificações constantes descritas no “Anexo I – Termo de Referência” do presente edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados na Cooperativa de Distribuição de Energia – CERSUL e os não cadastrados deverão fazê-lo através do Setor de Suprimentos desta Cooperativa pelo fone (48) 3525-8400, **até a data da entrega dos envelopes com a proposta inicial.**

2.3. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução do objeto;

2.4. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o objeto desta licitação;
- b) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- c) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar junto a Cooperativa, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.5. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado a Pregoeira **fora dos envelopes relacionados no item 2.7 abaixo**.

2.5.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à Pregoeira uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, a cópia da cédula de identidade, sendo permitida a apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

2.5.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.5.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.5.1) não impede a participação da licitante, devendo este apresentar a carta de credenciamento no prazo de 24h sob pena de desclassificação (inabilitação).

2.5.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.7. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

I - Envelope contendo à Proposta de Preço:

- ✓ **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS**
 - Pregão Nº 001/2022
 - NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
 - CNPJ DA LICITANTE:
 - E-mail e telefone:

- ✓ **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
 - Pregão Nº 001/2022
 - NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
 - CNPJ DA LICITANTE:
 - E-mail e telefone:

2.7.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.7 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (A/C Setor de Compras e licitações)

Endereço: Rua Ludovico Menegaro, 1275 – Bairro São Luiz – Turvo/SC – CEP: 88.930-000

2.7.1.1. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Cooperativa de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.8. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos.

2.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

2.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A Cooperativa poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sites oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

✓ Habilitação Jurídica

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1 - As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ Regularidade Fiscal

3.7. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.7.2. **Licença Ambiental de Operação – LAO**, expedida pela FATMA ou órgãos municipais habilitados para realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, com base nas resoluções do CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) n.ºs. 01 e 02 de 2006, ajustadas pela Resolução CONSEMA n.º. 03 de 2008, que aprova a "Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental".

3.7.2.1. A renovação da LAO e da Autorização Ambiental de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da FATMA, conforme § 4º do art. 47 do Decreto Estadual Nº 2.955, de 20 de janeiro de 2010.

3.7.2.2. Quando a Licença Ambiental de Operação – LAO estiver vencida, o REQUERIMENTO de renovação substituirá a mesma, desde que, seja requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade fixado na respectiva licença.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

4.1. O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", **que deverá ser apresentada, EXCLUSIVAMENTE**, conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento convocatório, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega daquelas.

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço unitário, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos decorrentes do fornecimento/prestação de serviços, objeto da licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens para Brasília e para a sede da empresa contratada, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA na Rua Ludovico Menegaro, 1275 – Bairro São Luiz – Turvo/SC – CEP: 88.930-000, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.1.1. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por um representante de cada licitante presente.

5.1.2. O Pregoeira primeiramente fará a abertura do ENVELOPE "A" – Proposta de Preços.

- **EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.2. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 10% (dez por cento) do Menor Preço proposto.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

- **LANCES VERBAIS**

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço por item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

- **EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.18. Após a classificação da Proposta de Preços, o pregoeiro procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.19. Se entender necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente.

5.20. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.21. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da Cooperativa, o **Menor Preço por Item**.

7. DOS RECURSOS

7.1. Somente caberá recurso escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, da decisão que declarar o vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio do Pregoeiro, ao Presidente da Cooperativa.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso ao Presidente da Cooperativa.

7.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência.

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 – Os recursos deverão ser protocolados junto ao pregoeiro no horário das 07h30min as 11h30min de segunda a sexta feira na sede da Cooperativa, sito a Rua Ludovico Menegaro, 1275 – Bairro São Luiz – Turvo/SC – CEP: 88.930-000.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EMISSÃO DO PEDIDO DE COMPRA

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. A Cooperativa encaminhará para a licitante vencedora o Pedido de Compra para o fornecimento do item.

9. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias) após ao da entrega efetiva do item, mediante depósito em conta bancária do(a)(s) CONTRATADA.



10. DAS PENALIDADES

10.1. A descumprimento do prazo de entrega definido neste instrumento convocatório, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Cooperativa, por até 2 (dois) anos.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

11.1 A licitante Adjudicatária fica obrigada a:

11.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada item do contrato.

12 . DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1. A entrega do combustível se dará na Garagem de Veículos e Equipamentos da Cooperativa, sito a Rua Ludovico Menegaro, 1275 – Bairro São Luiz, CEP 88.930-000, Turvo/SC.

12.2. A entrega se dará com o depósito do combustível em tanque de abastecimento apropriado.

12.3. A proponente deverá fornecer e instalar sem ônus para Cooperativa um tanque de combustível de no mínimo 10 (dez) mil litros, mediante regime de comodato, conforme especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência do presente edital.

12.4. A Cooperativa disponibilizará local apropriado para instalação do tanque de combustível.

12.5. O fornecimento do objeto pela licitante será efetuado de **FORMA PARCELADA**, por **ESTIMATIVA DE CONSUMO**, sendo que o objeto deste contrato será solicitado conforme necessidade da contratante, não cabendo a liquidação total do saldo remanescente.

12.6. O prazo de entrega do combustível será de até 03 (três) dias úteis após recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

13 . DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA.

13.2. O contrato será formalizado, com o fornecedor primeiro classificado.

13.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Cooperativa, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o valor do primeiro colocado.

13.4. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 18.1, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

13.5. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio de emissão instrumento de **contrato**, conforme minuta contida no Anexo IV e Autorizações de Fornecimento.

13.6. A CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA convocará formalmente a licitante vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do contrato, sob a pena de decair o direito de execução do objeto cuja multa aplicável será de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta.

14 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

14.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na CERSUL - Cooperativa de Distribuição de Energia.

14.4. O Presidente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Cooperativa, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.

14.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Cooperativa e a segurança da contratação.

14.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

14.11. Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.

14.12. Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, no qual o Aviso de Licitação será publicado em jornal de circulação local e regional, site da CERSUL e, para esclarecimentos de dúvidas fica à disposição dos interessados o Setor de Licitações desta Cooperativa pelo telefone (48) 3525-8400 ou pelo e-mail elis@cersul.com.br

14.13. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, no Centro Administrativo da CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, sito a Rua Ludovico Menegaro, 1275 – Bairro São Luiz, CEP 88.930-000, Turvo/SC ou no pelo e-mail elis@cersul.com.br

14.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente da CERSUL - Cooperativa de Distribuição de Energia.

14.15. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da Cooperativa na internet, no endereço www.cersul.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

14.16. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, por meio de consulta permanente ao endereço acima indicado, não sendo da Cooperativa a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

14.17. Entregues os envelopes A e B ao Pregoeiro e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

14.18. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

14.19. Os envelopes dos licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

14.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Turvo/SC para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

14.21. Maiores informações pelo fone (48) 3525-8400 - Setor de compras e licitações.

14.22. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento
- ✓ Anexo VI – Minuta do edital
- ✓ Anexo V – Termo de Vinculação ao Edital

Turvo, 31 de março de 2022

JONNEI ZANETTE
Presidente da CERSUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO 80 (oitenta) MIL LITROS DE OLEO DIESEL S-10 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, PARA UM PERÍODO DE ATE 12 (doze) MESES, conforme especificações constantes descritas no “Anexo I – Termo de Referência” do presente edital.

2. DA PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

2.1. DA PLANILHA GERAL

ITEM	QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	PREÇO MÁXIMO UN. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	80.000	Litro	Óleo Diesel S-10	6,495	519.600,00
PREÇO TOTAL GERAL					519.600,00

2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A entrega do combustível se dará na Garagem de Veículos e Equipamentos da CERSUL - Cooperativa de Distribuição de Energia, na Rua Ludovico Menegaro, 1275 – Bairro São Luiz, CEP 88.930-000, Turvo/SC.

2.2. A entrega se dará com o depósito do combustível em tanque de abastecimento apropriado.

2.3. **A proponente deverá fornecer e instalar sem ônus para Cooperativa um tanque de combustível de no mínimo 10 (dez) mil litros, mediante regime de comodato, conforme especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência do presente edital.**

2.4. A Cooperativa disponibilizará local apropriado para instalação do tanque de combustível.

2.5. O fornecimento do objeto pela licitante será efetuado de **FORMA PARCELADA**, por **ESTIMATIVA DE CONSUMO**, sendo que o objeto deste contrato será solicitado conforme **NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, não cabendo a liquidação total do saldo remanescente.

2.6. O prazo de entrega do combustível será de até 03 (três) dias úteis após recebimento da autorização de fornecimento.

3. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ÓLEO DIESEL S-10

3.1. A aquisição de Óleo Diesel S-10 será com fornecimento e instalação de tanque de abastecimento em regime de comodato, sem ônus, na seguinte forma:

3.1.1. Para armazenamento e operação de abastecimento do combustível, a proponente vencedora deverá fornecer e instalar, um tanque de abastecimento horizontal aéreo, com capacidade mínima de 10 (dez) mil litros, com bacia de contenção e com bomba de abastecimento e registradora de volumes mecânica.

3.1.2. A manutenção do tanque e seus equipamentos ficarão por conta da proponente vencedora.

- 3.1.3. A licitante se obriga a colocar em regime de comodato, um tanque que esteja em perfeito estado de funcionamento, conservação e devidamente aferida pelo INMETRO.
- 3.1.4. A Contratada deverá realizar com periodicidade, manutenções nos tanques instalados a fim de manter o bom funcionamento dos mesmos.
- 3.1.5. A retirada do tanque em regime de comodato será por conta da licitante, com prazos estabelecidos pelo Cooperativa.
- 3.2. A Cooperativa disponibilizará local apropriado para instalação do(s) tanque(s).
- 3.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para instalação do tanque, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.4. A instalação do tanque no local deve atender as Normas Técnicas de Segurança do Trabalho e rigorosamente todas as normas legais da Agencia Nacional de Petróleo (ANP).
- 3.5. A Cooperativa manterá os bens cedidos em comodato em perfeito estado de conservação, não os gravando, onerando, cedendo ou emprestando e defendendo-os de eventuais turbações, assumindo a condição de fiel depositário, cumprindo rigorosamente as normas de segurança para o seu manuseio, operando os equipamentos/veículos de modo a evitar derramamentos ou contaminações e comunicando imediatamente a contratada, caso verifique qualquer irregularidade.
- 3.6. A Cooperativa suportará todas as despesas decorrentes do mau uso dos equipamentos, acidentes ou em decorrência de caso fortuito ou força maior.
- 3.7. Fica ainda a Cooperativa responsável por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou ambientais causados a terceiros, decorrentes de vazamentos, infiltrações ou sinistros de qualquer natureza, ocorridos com os equipamentos ora em comodato.

4. DO PAGAMENTO

- 5.1. A Cooperativa pagará diretamente o fornecedor o valor correspondente às quantias entregues, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 10 (dez) dias após entrega dos combustíveis, perante apresentação do correspondente **documento fiscal eletrônico**, que poderá ser enviado via e-mail para **nfe@cersul.com.br**
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.
- 5.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Turvo/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
- 5.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de

motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

5.5. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável pela Cooperativa, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida as quantidades entregues.



CERSUL
Cooperativa de Distribuição de Energia

PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº 001/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2022				PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022		
OBJETO:	AQUISIÇÃO 80 (oitenta) MIL LITROS DE OLEO DIESEL S-10 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA , PARA UM PERÍODO DE ATE 12 (doze) MESES, conforme especificações constantes descritas no “Anexo I – Termo de Referência” do presente edital.					
RAZÃO SOCIAL:			Carimbo do CNPJ			
ENDEREÇO:						
CNPJ:						
TELEFONE:						
E-MAIL:						
ITENS E PREÇOS						
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	80.000	Litro	Óleo Diesel S-10			
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:						
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:						
1 - Esta proposta de preço obedece a todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 001/2022 - CERSUL						
2 - Os itens cotados obedecem todas às exigências contidas no termo de referência do presente edital;						
3 - Manteremos nossa proposta por um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;						
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO						
1. Banco:		2. Nº da Agência:		3. Nº da Conta Corrente:		
LOCAL E DATA:						
<p>_____ Assinatura Representante Legal da Empresa Nome: R.G: C.P.F.:</p>						



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº. _____, e CPF sob nº. _____,
a participar do Processo Administrativo Licitatório nº 001/2022, Pregão Presencial nº 001/2022, instaurado por
esta Cooperativa.

Na qualidade de representante legal da licitante _____
_____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de
interposição de recurso.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2022.

CARIMBO DO CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.7 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar ao Pregoeiro a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. Da Qualificação da Contratante			
Contratante	CERSUL - Cooperativa de Distribuição de Energia		
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Privado		
Endereço	Rua Ludovico Menegaro, 1275 – Bairro São Luiz, CEP 88.930-000, Turvo/SC,		
CNPJ Nº	86.512.670/0001-02		
Representante	JONNEI ZANETTE		
Cargo	Presidente da CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA		
C.P.F.	625.875.109-10	Documento de Identidade	1.940.670

1.2. Da Qualificação da Contratada			
Contratada			
Tipo			
Endereço			
CNPJ Nº			
Representante			
Cargo			
C.P.F.		Documento de Identidade	

1.3. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de fornecimento de bens de consumo, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 001/2022 Processo de Compra nº 001/2022, Edital de Pregão Presencial nº 001/2022, homologado em ___ de _____ de 2022, termo de homologação, termos da proposta da CONTRATADA e as cláusulas contidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

O presente termo de contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO 80 (oitenta) MIL LITROS DE OLEO DIESEL S-10 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, PARA UM PERÍODO DE ATE 12 (doze) MESES**, em conformidade com as normas e especificações técnicas exigidas no “Anexo I – Termo de Referência” que faz parte integrante do Edital de Pregão nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

A **CONTRATADA**, através do presente instrumento, e de conformidade com o que estabelece a proposta apresentada, obriga-se a fornecer diretamente para a **CONTRATANTE**, a quantia de combustível abaixo relacionada pelo seguinte preço:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Óleo Diesel S-10	Litro	80.000			



O valor total deste instrumento de contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da contratada:

- 3.1. Fornecer os combustíveis de acordo com as especificações mínimas exigidas do Edital de Pregão nº 001/2022 da CERSUL;
- 3.2. Entregar o objeto no prazo estipulado;
- 3.3. Comunicar à Cooperativa qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 3.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 3.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto da licitação.
- 3.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos da contratação resultante da licitação.
- 3.8. Arcar com todos os custos necessários à completa execução do objeto.
- 3.9. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.
- 3.10. Responder-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e a fiscalização do contrato;
- 3.11. Permitir o livre acesso aos servidores da contratante, bem como os órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- 3.12. Observar fielmente as cláusulas do presente contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades da contratante:

- 4.1. Fornecer as condições necessárias para que a contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;
- 4.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- 4.4. Efetuar os pagamentos devidos;
- 4.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS



3.1. A entrega dos combustíveis especificados neste Contrato dar-se-á conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 001/2022 - CERSUL.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de ___ de ___ 20__ e seu vencimento será em ___ de ___ de 20__.

CLÁUSULA SETIMA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1. Os preços fixados na “cláusula segunda” deste contrato poderão ser revistos em conformidade com os índices oficiais praticados pelo Governo Federal, devidamente comprovados com notas fiscais de compra, antes e após o aumento do produto, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do contrato, aplicando-se igualmente caso ocorra redução. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2. A revisão dos preços fica condicionada ao pedido formal por parte da contratada.

17.3. Caso ocorra aumento ou redução nos preços, será lavrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Cooperativa pagará diretamente o fornecedor o valor correspondente às quantias entregues/abastecidas, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos combustíveis, perante apresentação do correspondente **documento fiscal eletrônico**, que poderá ser enviado via e-mail para o endereço eletrônico **nfe@cersul.com.br**

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

8.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Turvo/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

8.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

8.5. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável pela Cooperativa, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida as quantidades entregues.



CLÁUSULA NONA: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Cooperativa, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no inciso acima, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de Morro Grande pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Cooperativa

CLÁUSULA DEZ: DO INÍCIO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A partir da data da assinatura do presente contrato, passam a fluir todas as obrigações contratadas.

CLÁUSULA ONZE: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Para rescisão do contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas no código civil.

11.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rever ou mesmo rescindir unilateralmente este Contrato, o que poderá fazer a qualquer tempo, sem que isto gere qualquer direito de indenização à **CONTRATADA**, que, expressamente concorda com a reserva de direito.

CLÁUSULA DOZE: DA ALTERAÇÃO NAS QUANTIDADES CONTRATADAS

A contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA TREZE: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se a **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto neste instrumento contratual e tendo a **CONTRATADA**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA CATORZE: CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão resolvidos a luz dos princípios gerais de direito público;

CLÁUSULA QUINZE: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Turvo/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por assim estarem justos e acordados, as partes declaram que, aceitam as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Turvo, __ de _____ de 20____.

CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxx - XXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunha:

Testemunha:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

APROVAÇÃO JURÍDICA



ANEXO V – TERMO DE VINCULAÇÃO AO EDITAL

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Pelo presente, declaramos aceitar os termos do edital, estando a ele vinculado para participar do processo licitatório nº 001/2022 junto a CERSUL para disputa no certame.

Na qualidade de representante legal da licitante _____
_____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2022.

CARIMBO DO CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Cargo:

CPF:

RG: